



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Estado da Educação
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL Nº 01/2018
CADASTRO DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS
DE SERVIDORES DE ESCOLA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas, nas Coordenadorias Regionais de Educação, abaixo relacionadas, as inscrições para o Cadastro Temporário de Contratação Emergencial de Servidores de Escola, para os cargos de: Técnico Agrícola e Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação e Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura e Alimentação/Escolas Indígenas, nos termos da Lei Estadual nº 11.672, de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual nº 12.694, de 15/03/2007 e alterações, no período de **17 até 25 de maio de 2018**, de acordo com as normas deste Edital.

I-DAS NECESSIDADES:

As necessidades a serem providas, em caráter emergencial, pelas Coordenadorias Regionais de Educação, são as descritas no Anexo I, do presente Edital.

II-DAS CARACTERÍSTICAS DAS FUNÇÕES:

TÉCNICO AGRÍCOLA:

Atribuições:

- *Auxiliar os professores, nas aulas práticas;
- *Organizar o trabalho nas Unidades Educativas relativas à manutenção e organização das mesmas;
- *Promover, de acordo com o planejamento de cada unidade, e sob supervisão do Coordenador de Curso e/ou Professor da Competência, a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento de cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo;
- *Planejar, junto aos professores, a execução racional do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais;
- *Orientar os serviços de apoio agropecuário a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados, para obter a melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos;
- *Fazer a coleta de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado;
- *Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, comunicando e propondo, ao Coordenador, alternativas de solução;
- *Orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura, demonstrando técnicas apropriadas e acompanhando as aplicações das mesmas para proteger a lavoura;
- *Preparar ou orientar a preparação de pastagens ou forragens utilizando técnicas agrícolas, para assegurar, tanto em quantidade como em qualidade, o alimento dos animais;
- *Orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações;
- *Treinar e conduzir equipes de execução de serviços de obras de sua modalidade;
- *Prestar assistência técnica na compra venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;
- *Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional;
- *Atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
- *Elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência;
- *Coletar dados de natureza técnica, desenhar detalhes de construções rurais. Elaborar orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalação e mão-de-obra;
- *Detalhar programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural;
- *Manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas;
- *Dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
- *Executar e fiscalizar os procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;
- *Colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação;
- *Conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional sempre que solicitado;
- *Elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua habilitação;
- *Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade;
- *Colaborar na organização de exposições e eventos rurais quando houver participação da escola;
- *Nas funções da pecuária: auxiliar os professores na execução e demonstração de práticas operatórias e tratamento de animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções e supervisionando a distribuição do alimento;
- *Fazer transfusões de sangue;
- *Proceder à tuberculização e ao exame de soro-aglutinação para verificar as moléstias;
- *Extrair sangue para fins de exames;
- *Colaborar em experimentação zootécnica;
- *Executar outras tarefas inerentes à sua especialização.

Regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme a Lei Estadual nº 13.422, de 05/04/2010 e alterações e nos termos do Decreto nº 47.501 de 25/10/2010.

Remuneração, nos termos do art.2º Lei nº 13.422 de 05/04/2010.

AGENTE EDUCACIONAL I:

Atribuições: as atribuições serão de acordo com a descrição do Anexo I da Lei Estadual n.º 11.672, de 26/09/01 e alterações, para o cargo de Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação;
Regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme a Lei Estadual n.º 11.672, de 26/09/01 e alterações;
Remuneração, na forma da Lei n.º 12.694, de 15/03/07, correspondente ao vencimento básico da carreira dos Servidores de Escola, de conformidade com o Anexo II, da Lei Estadual n.º 11.672, de 26/09/01 e alterações, e será reajustada na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificarem os vencimentos dos cargos, cujas funções têm a mesma denominação.

III-DAS INSCRIÇÕES:

Os candidatos deverão realizar a inscrição na internet, através do site www.educacao.rs.gov.br ou nas Coordenadorias Regionais de Educação, conforme endereços a seguir relacionados, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h.

No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo, Coordenadoria Regional de Educação, Município, conforme especificação no Anexo I, sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior.

O candidato poderá inscrever-se em um só município e para um só cargo, na jurisdição das Coordenadorias descritas abaixo.

PORTO ALEGRE: Av Borges de Medeiros, 1501

2ªCRE-SÃO LEOPOLDO: Av. João Corrêa, esquina São Joaquim, s/nº

3ªCRE-ESTRELA: R. Cel. Mussrich, 773

4ªCRE-CAXIAS DO SUL: Av. Júlio de Castilhos, 4020

5ªCRE-PELOTAS: R. Barão de Butuí, 396

6ªCRE-SANTA CRUZ DO SUL: Rua Ernesto Alves, 887

7ªCRE-PASSO FUNDO: Rua Saldanha Marinho, 478

8ªCRE-SANTA MARIA: Av. Presidente Vargas, 1052

9ªCRE-CRUZ ALTA: Rua Pinheiro Machado, 701

10ªCRE-URUGUAIANA: Rua Duque de Caxias, 2827

11ªCRE-OSÓRIO: Rua Barão do Rio Branco, 381

12ªCRE-GUAÍBA: Rua Dr. Joaquim Ribeiro, 231

13ªCRE-BAGÉ: Av. Sete de Setembro, 1264

14ªCRE-SANTO ANGELO: Rua Br. de Santo Ângelo, 832

15ªCRE-ERECHIM: Praça da Bandeira, 190 / Centro

16ªCRE-BENTO GONÇALVES: Av. Presidente Costa e Silva, 115

17ªCRE-SANTA ROSA: Rua Borges de Medeiros, 806

18ªCRE-RIO GRANDE: Rua Fernando Duprat da Silva, 94

20ªCRE-PALMEIRA DAS MISSÕES: Av. Independência, 836

21ªCRE-TRES PASSOS: Av. Borges de Medeiros, 207

24ªCRE-CACHOEIRA DO SUL: Rua Ramiro Barcelos, 2762

25ªCRE-SOLEDADE: R. Dr. Flores, 152

27ªCRE-CANOAS: Av. Inconfidência, 420

28ªCRE-GRAVATAI: Av. Cel. Fonseca, 627

32ªCRE-SÃO LUIZ GONZAGA: Rua Venâncio Aires, 2418

35ªCRE-SÃO BORJA: Av. Presidente Vargas, 2637

36ªCRE-IJUÍ: Rua XV de Novembro, 498, Centro

39ªCRE-CARAZINHO: Av. Flores da Cunha, 1082

3.1-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

3.1.1-Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;

3.1.2-Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

3.1.3-Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.4-Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

3.1.5-Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

3.1.6-Escolaridade:

*Técnico Agrícola - pré-requisito para o Cargo: Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária ou Curso Técnico de Nível Médio em Agricultura ou Técnico Agrícola;

*Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação: Ensino Fundamental Completo ou equivalente;

3.1.6.1-Escolaridade Indígena:

*Agente Educacional I- Manutenção de Infraestrutura e Alimentação: Ensino Fundamental em curso, completo ou equivalente;

3.1.7-Gozar de boa saúde física e mental.

3.2-DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

Deverá ser entregue no período das inscrições, a cópia reprográfica dos documentos, em envelope, na CRE de inscrição ou enviado pela **EBCT (Empresa Brasileira Correios e Telégrafos)**, via **SEDEX**, com data de postagem no período das inscrições.

3.2.1-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo: **Técnico Agrícola** (Diploma de Técnico de Nível Médio), comprovante do tempo de experiência na função (cópia reprográfica da Carteira de Trabalho), comprovante de Cursos de Qualificação na área de inscrição, de no mínimo 40 horas, considerando os últimos 10 anos, diploma de Especialização na área de inscrição.

3.2.2-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo: **Agente Educacional I- Manutenção de Infraestrutura e Alimentação**: Ensino Fundamental Completo ou equivalente;

3.2.3-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo **Indígena: Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação**: Ensino Fundamental em curso, completo ou equivalente e uma declaração especificando que pertence aquela comunidade indígena, comprovando o Conhecimento da Língua Guarani, Conhecimento da Língua Kaingang.

IV-DA CLASSIFICAÇÃO:

1-CRITÉRIOS:

Técnico Agrícola:

*Possuir escolaridade exigida para a função;

*Possuir Ensino Superior - nível de Graduação na área;

*Possuir Curso de Qualificação na área;

*Comprovar experiência na função;

*Sorteio público (em caso de empate).

Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação:

- *Possuir Ensino Médio;
- *Comprovação de aprovação em concurso público para o cargo ao qual se inscreveu;
- *Experiência comprovada para a função;
- *Sorteio público, no caso de empate.

Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação/Escolas Indígenas:

- *Conhecimento da Língua Guarani, Conhecimento da Língua Kaingang;
- *Possuir Ensino Médio;
- *Comprovação de participação em cursos, congressos ou outras promoções similares relativas à cultura indígena (Guarani ou Kaingang);
- *Apresentação de uma declaração especificando que pertence àquela comunidade indígena.

2-COMISSÃO:

Para efeito de classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, será constituída na Coordenadoria Regional de Educação comissão integrada por:

- *Um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;
- *Um representante do CPERS;
- *Um representante da ACPM – Associação do Círculo de Pais e Mestres.

Em caso de não indicação de representantes por quaisquer das entidades acima mencionadas, suas vagas serão preenchidas por representantes da Coordenadoria Regional de Educação.

3-PONTUAÇÃO:

- *A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato, para cada função, numa escala de zero a cem pontos, conforme tabela apresentada no Anexo II;
- *Não serão computados títulos que excederem aos valores máximos expressos nas tabelas do Anexo II;
- *Nenhum título receberá dupla valoração;
- *Serão considerados somente os títulos expedidos por pessoa jurídica, devidamente assinados e carimbados pela instituição responsável. Os mesmos deverão ser comprovados através de cópia da carteira de trabalho, ou de documento comprobatório fornecido pelo órgão empregador;
- *Na experiência comprovada para a função será considerado o período mínimo de seis meses, contínuo ou não.

4-DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos, no Município e Coordenadoria Regional de Educação, será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado.

5-CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Depois de publicada a classificação dos candidatos, havendo empate, será realizado sorteio público, cujo chamamento será feito por Edital publicado no Diário Oficial do Estado, com vinte e quatro horas de antecedência, incluindo o local, horário e especificando os casos de empate por Coordenadoria Regional de Educação.

6-CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Após o desempate através de sorteio público, conforme previsto no item anterior será publicada a classificação final no Diário Oficial do Estado, em Edital que homologará o processo classificatório.

7-PEDIDOS DE REVISÃO

O candidato que discordar com sua classificação, poderá interpor junto a Coordenadoria Regional de Educação, recurso no prazo de 48 horas, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado.

V-DA ADMISSÃO:

Havendo necessidade, a Coordenadoria procederá ao chamamento do Candidato, obedecida a rigorosa ordem de classificação, à contratação dos servidores, em caráter emergencial, estará subordinada às necessidades de serviço especificadas no Anexo I deste Edital.

Publicado o ato de admissão no Diário Oficial do Estado, deverá a Coordenadoria Regional de Educação efetuar o chamamento dos candidatos admitidos.

Os candidatos admitidos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para manifestação, a contar da data do chamamento pela Coordenadoria Regional de Educação.

Se o candidato não se apresentar no prazo estabelecido no item anterior, será considerado desistente.

VI-DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

Não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição.

Os Anexos I e II são partes integrantes deste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.

O candidato deverá comunicar pessoalmente, e por escrito, à Coordenadoria Regional de Educação, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade de o candidato fornecer, de maneira completa, seu endereço.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente.

A realização da inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

Documentos enviados a outras Coordenadorias não serão classificados.

**Anexo I-Das Necessidades
PORTO ALEGRE**

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação
	Porto Alegre	X	

96			
96	Porto Alegre Ed Indígena kaingang/Guarani	X	X

2ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Técnico Agrícola
334	ALTO FELIZ	X	X	
252	BARÃO	X	X	
233	BOM PRINCÍPIO	X	X	
254	BROCHIER	X	X	
219	CAMPO BOM	X	X	
047	FELIZ	X	X	
278	HARMONIA	X		
161	IGREJINHA	X	X	
366	LINHA NOVA	X	X	
369	MARATA	X	X	
377	MORRO REUTER	X		
086	NOVO HAMBURGO	X		
395	PRESIDENTE LUCENA		X	
124	SÃO LEOPOLDO	X		X
124	SÃO LEOPOLDO Ed. Indígena Kaingang	X	X	
333	SÃO VENDELINO	X	X	
146	TRES COROAS	X	X	
326	TUPANDI	X	X	
424	VALE REAL	X	X	

3ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação
166	ANTA GORDA	X	X
005	ARROIO DO MEIO	X	X
	BOM RETIRO DO SUL		X
474	CANUDOS DO VALE	X	X
345	CAPITÃO	X	X
349	COLINAS	X	X
478	COQUEIRO BAIXO	X	X
188	CRUZEIRO DO SUL	X	X
441	DOUTOR RICARDO	X	X
037	ENCANTADO	X	X
044	ESTRELA	X	X
044	ESTRELA Ed. Indígena/Kaingang	X	X
480	FORQUETINHA	X	X

282	IMIGRANTE	X	X
072	LAJEADO Ed. Indígena/Kaingang	X	X
451	MARQUES DE SOUZA	X	X
080	MUÇUM	X	X
298	PAVERAMA	X	X
302	POUSO NOVO	X	X
303	PROGRESSO	X	X
215	PUTINGA	X	X
306	RELVADO	X	X
102	ROCA SALES	X	X
400	SANTA CLARA DO SUL	X	X
415	SERIO	X	X
460	TABAI Ed Indígena – kaingang		X
460	TABAI		X
244	TEUTÔNIA	X	X
419	TRAVESSEIRO	X	X
466	VESPASIANO CORREA	X	X
497	WESTFALIA	X	X

4ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação
003	ANTONIO PRADO	X	X
022	CANELA	X	X
045	FARROUPILHA	X	X
045	FARROUPILHA Ed Indígena - Kaingang		X
048	FLORES DA CUNHA	X	X
084	NOVA PETRÓPOLIS	X	X
388	PICADA CAFÉ	X	X
224	SÃO MARCOS	X	X

5ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação
248	AMARAL FERRADOR	X	X
470	ARROIO DO PADRE	X	X
006	ARROIO GRANDE	X	X
023	CANGUÇU	X	X
023	CANGUÇU Ed Indígena - Guarani		X
235	CAPÃO DO LEÃO	X	X
435	CERRITO	X	X
263	CRISTAL	X	X
263	CRISTAL Ed. Indígena/Guarani		X
061	HERVAL	X	X
068	JAGUARÃO	X	X
291	MORRO REDONDO	X	X
487	PEDRAS ALTAS	X	X

092	PEDRO OSORIO	X	X
093	PELOTAS	X	X
093	PELOTAS Ed. Indígena Kaingang/Guarani		X
094	PINHEIRO MACHADO	X	X
095	PIRATINI	X	X
222	SANTANA DA BOA VISTA	X	X
125	SÃO LOURENÇO DO SUL	X	X
462	TURUÇU	X	X

6ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação
359	GRAMADO XAVIER		X
446	HERVEIRAS	X	X
372	MATO LEITÃO	X	X
387	PASSO DO SOBRADO	X	X
417	SINIMBU	X	X
423	VALE DO SOL	X	X
465	VALE VERDE	X	X

7ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Técnico Agrícola
245	AGUA SANTA	X	X	
245	AGUA SANTA Ed. Indígena/Kaingang	X	X	
255	CAMARGO	X	X	
475	CAPÃO BONITO DO SUL	X	X	
027	CASCA	X	X	
185	CIRÍACO	X		
357	GENTIL	X	X	
357	GENTIL Ed. Indígena/Kaingang	X	X	
358	GRAMADO DOS LOUREIROS	X	X	
358	GRAMADO DOS LOUREIROS Ed. Indígena/Kaingang	X	X	
059	GUAPORÉ	X	X	X
196	IBIRAIARAS	X		
196	IBIRAIARAS Ed. Indígena/Kaingang	X	X	
371	MATO CASTELHANO Ed. Indígena/Kaingang	X	X	
378	MULITERNO Ed. Indígena/Kaingang		X	
082	NONOAI Ed. Indígena/Kaingang	X	X	
091	PASSO FUNDO Ed. Indígena/Kaingang	X	X	
391	PONTÃO Ed. Indígena/Kaingang		X	
494	SANTA CECILIA DO SUL	X	X	
402	SANTO ANTONIO DO PALMA	X	X	
229	SERTÃO Ed Indígena/Kaingang	X	X	

138	TAPEJARA	X		
422	UNIÃO DA SERRA	X	X	
327	VANINI	X	X	
467	VILA LANGARO	X	X	
329	VILA MARIA	X	X	

8ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação
014	CACEQUI	X	X
439	DILERMANDO DE AGUIAR	X	X
046	FAXINAL DO SOTURNO	X	X
194	FORMIGUEIRO	X	X
447	ITAARA	X	X
286	IVORA	X	X
069	JAGUARI	X	X
070	JULIO DE CASTILHOS	X	X
204	MATA	X	X
293	NOVA ESPERANÇA DO SUL	X	X
083	NOVA PALMA	X	X
389	PINHAL GRANDE	X	X
396	QUEVEDOS	X	X
109	SANTA MARIA	X	X
109	SANTA MARIA Ed. Indígena/Kaingang/Guarani	X	X
118	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	X	X
405	SÃO JOÃO DO POLESINE	X	X
409	SÃO MARTINHO DA SERRA	X	X
127	SÃO PEDRO DO SUL	X	X
129	SÃO SEPÉ	X	X
053	SÃO VICENTE DO SUL	X	X
318	SILVEIRA MARTINS	X	X
461	TOROPI	X	X
425	VILA NOVA DO SUL	X	X

9ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação
034	CRUZ ALTA	X	X
064	IBIRUBÁ	X	X
242	SALTO DO JACUI Ed. Indígena Kaingang/Guarani	X	X
151	TUPANCIRETÃ	X	

10ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação
002	ALEGRETE	X	X
430	BARRA DO QUARAÍ	X	X
067	ITAQUI	X	X
367	MANOEL VIANA	X	X
153	URUGUAIANA	X	X

11ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I -	
		Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação
434	CARAA Ed. Indígena/Guarani		X
368	MAQUINÉ Ed. Indígena/Guarani		X
87	OSÓRIO Ed. Indígena/Guarani		X
433	CAPIVARI DO SUL Ed. Indígena/Guarani		X
307	RIOZINHO Ed. Indígena /Guarani		X
240	PALMARES DO SUL Ed. Indígena /Guarani		X
144	TORRES Ed. Indígena/Guarani	X	X
250	Arroio do Sal	X	X
429	Balneário Pinhal	X	X
234	Capão da Canoa	X	X
262	Cidreira	X	X
440	Dom Pedro de Alcântara	X	X
281	Imbé	X	
481	Itati	X	X
450	Mampituba	X	X
368	Maquiné	X	X
376	Morrinhos do Sul	X	X
79	Mostardas	X	
307	Riozinho	X	X
103	Rolante		X
320	Terra de Areia	X	X
145	Tramandaí	X	
420	Três Forquilhas	X	X
427	Xnagri-lá	X	X

12ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I	
		Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação
336	ARAMBARÉ	X	X
009	BARRA DO RIBEIRO Ed. Indígena Guarani	X	X
337	BARÃO DO TRIUNFO	X	X
017	CAMAQUA Ed. Indígena Guarani		X
236	CHARQUEADAS Ed. Indígena Guarani		X
437	CHUVISCA	X	X
190	DOM FELICIANO	X	X
267	ELDORADO DO SUL	X	X
267	ELDORADO DO SUL Ed indígena Guarani		X
058	GUAIBA Ed indígena Guarani		X
370	MARIANA PIMENTEL	X	X

370	MARIANA PIMENTEL Ed. indígena Guarani		X
373	MINAS DO LEÃO		X
416	SERTÃO SANTANA	X	X

13ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educatonal I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educatonal I - Alimentação
468	ACEGUA	X	X
008	BAGÉ	X	X
013	CAÇAPAVA DO SUL	X	X
344	CANDIOTA	X	X
036	DOM PEDRITO	X	X
360	HULHA NEGRA	X	X
073	LAVRAS DO SUL	X	X

14ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educatonal I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educatonal I - Alimentação
030	CERRO LARGO	X	X
269	ENTRE-IJUÍ	X	X
273	EUGENIO DE CASTRO	X	X
060	GUARANI DAS MISSÕES	X	X
399	SALVADOR DAS MISSÕES	X	X
113	SANTO ANGELO	X	X
113	SANTO ANGELO Ed. indígena Guarani		X
315	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	X	X
315	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES Ed. Indígena/Guarani	X	X
411	SÃO PEDRO DO BUTIÁ	X	X
459	SETE DE SETEMBRO	X	X
463	UBIRETAMA	X	X
426	VITORIA DAS MISSÕES	X	X

15ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educatonal I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educatonal I - Alimentação
004	ARATIBA	X	X
251	AUREA	X	
339	BARRA DO RIO AZUL	X	X
431	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	X	X

431	BENJAMIN CONSTANT SO SUL Ed. Indígena/Kaingang	X	X
431	BENJAMIN CONSTANT DO SUL Ed. Indígena/Guarani		X
178	CACIQUE DOBLE		X
178	CACIQUE DOBLE Ed. Indígena/Kaingang	X	X
346	CARLOS GOMES	X	X
348	CHARRUA	X	X
348	CHARRUA Ed. Indígena/Kaingang	X	X
270	EREBANGO	X	X
270	EREBANGO Ed. Indígena/Kaingang	X	X
270	EREBANGO Ed. Indígena/Guarani		X
039	ERECHIM	X	X
040	ERVAL GRANDE	X	X
275	FAXINALZINHO		X
275	FAXINALZINHO Ed Indigena kaingang		X
445	FLORIANO PEIXOTO	X	
054	GETULIO VARGAS		X
284	IPIRANGA DO SUL	X	X
201	JACUTINGA	X	X
203	MARIANO MORO	X	X
077	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	X	X
088	PAIM FILHO	X	
486	PAULO BENTO	X	X
392	PONTE PRETA	X	X
490	QUATRO IRMÃOS	x	x
105	SANANDUVA	x	x
404	SANTO EXPEDITO DO SUL	x	x
311	SÃO JOÃO DA URTIGA	x	x
123	SÃO JOSÉ DO OURO	x	x
130	SÃO VALENTIM	x	x
321	TRES ARROIOS	X	x
421	TUPANCI DO SUL	X	x
158	VIADUTOS	X	x

16ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação
249	ANDRE DA ROCHA	X	X
010	BENTO GONÇALVES	X	X
432	BOA VISTA DO SUL	X	X
026	CARLOS BARBOSA	X	X
477	CORONEL PILAR	X	X
237	COTIPORÃ	X	X
265	DOIS LAJEADOS	X	X
274	FAGUNDES VARELA	X	X
050	GARIBALDI	X	X
277	GUABIJU	X	X
290	MONTAURI	X	X
374	MONTE BELO DO SUL	X	X
206	NOVA ARAÇÁ	X	X

207	NOVA BASSANO	X	X
085	NOVA PRATA	X	X
210	PARAI	X	X
489	PINTO BANDEIRA	X	X
304	PROTASIO ALVES	X	X
401	SANTA TEREZA	X	X
312	SÃO JORGE	X	X
412	SÃO VALENTIM DO SUL	X	X
135	SERAFINA CORREA	X	X
157	VERANÓPOLIS	X	X
328	VILA FLORES	X	X
331	VISTA ALEGRE DO PRATA	X	X

17ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Técnico Agrícola
163	ALECRIM	X	X	-
246	ALEGRIA	X	X	-
173	BOA VISTA DO BURICÁ	X	X	-
182	CAMPINA DAS MISSÕES	X	X	-
183	CÂNDIDO GODÓI	X	X	-
266	DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	X	X	-
055	GIRUÁ	X	X	-
062	HORIZONTALINA	X	X	-
198	INDEPENDÊNCIA	X	X	-
454	NOVA CANDELÁRIA	X	X	-
384	NOVO MACHADO	X	X	-
097	PORTO LUCENA	X	X	-
393	PORTO MAUÁ	X	X	-
394	PORTO VERA CRUZ	X	X	-
110	SANTA ROSA	X	X	X
116	SANTO CRISTO	X	X	-
407	SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	X	X	-
227	SÃO PAULO DAS MISSÕES	X	X	-
458	SENADOR SALGADO FILHO	X	X	-
147	TRÊS DE MAIO	X	X	-
150	TUCUNDUVA	X	X	-
152	TUPARENDI	X	X	-

18ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação
436	CHUÍ	X	X
100	RIO GRANDE	X	X
100	RIO GRANDE Ed indígena - Guarani		X
111	SANTA VITORIA DO PALMAR	X	X
122	SÃO JOSÉ DO NORTE	X	X

20ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação
--------	-----------	---	------------------------------------

164	ALPESTRE	X	X
335	AMETISTA DO SUL	X	X
341	BOA VISTA DAS MISSÕES	X	X
180	CAIÇARA	X	X
260	CERRO GRANDE	X	X
438	CRISTAL DO SUL	X	X
354	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	X	X
192	ERVAL SECO	X	X
192	ERVAL SECO Ed Indígena / Guarani	X	X
049	FREDERICO WESTPHALEN	X	X
066	IRAÍ	X	X
066	IRAÍ Ed. Indígena Kaingang	X	X
287	JABOTICABA	X	X
364	LAJEADO DO BUGRE	X	X
364	LAJEADO DO BUGRE Ed. Indígena/Guarani		X
202	LIBERATO SALZANO	X	X
202	LIBERATO SALZANO Ed. Indígena - Kaingang	X	X
383	NOVO BARREIRO	X	X
385	NOVO TIRADENTES	X	X
089	PALMEIRA DAS MISSÕES	X	X
209	PALMITINHO	X	X
299	PINHAL	X	X
390	PINHEIRINHO DO VALE	X	X
212	PLANALTO	X	X
212	PLANALTO Ed. Indígena Kaingang	X	X
212	PLANALTO Ed. Indígena Guarani		X
217	RODEIO BONITO	X	X
398	SAGRADA FAMILIA	X	X
406	SÃO JOSE DAS MISSÕES	X	X
493	SÃO PEDRO DAS MISSÕES	X	X
493	SÃO PEDRO DAS MISSÕES Ed Indígena - Kaingang		X
134	SEBERI	X	X
319	TAQUARUÇU DO SUL	X	X
231	VICENTE DUTRA	X	X
231	VICENTE DUTRA Ed. Indígena Kaingang	X	X
330	VISTA ALEGRE	X	X

21ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação
--------	-----------	---	------------------------------------

338	BARRA DO GUARITA	X	X
342	BOM PROGRESSO	X	X
175	BRAGA	X	X
020	CAMPO NOVO	X	X
187	CORONEL BICACO	X	X
033	CRISSIUMAL	X	X
353	DERRUBADAS	X	X
442	ESPERANÇA DO SUL	X	X
063	HUMAITÁ	X	X
205	MIRAGUAÍ	X	X
216	REDENTORA	X	X
216	REDENTORA Ed. Indígena Kaingang	X	X
216	REDENTORA Ed. Indígena Guarani		X
115	SANTO AUGUSTO	X	X
225	SÃO MARTINHO	X	X
413	SÃO VALÉRIO DO SUL	X	X
413	SÃO VALÉRIO DO SUL Ed. Indígena/Kaingang	X	X
316	SEDE NOVA	X	X
143	TENENTE PORTELA	X	X
143	TENENTE PORTELA Ed. Indígena/Kaingang	X	X
418	TIRADENTES DO SUL	X	X
148	TRES PASSOS	X	X
332	VISTA GAÚCHA	X	X

24ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação
015	CACHOEIRA DO SUL Ed. Indígena/Guarani		X
443	ESTRELA VELHA Ed. Indígena/Guarani		X

25ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Técnico Agrícola
247	ALTO ALEGRE	X	X	
007	ARVOREZINHA	X	X	
172	BARROS CASSAL	X	X	
256	CAMPOS BORGES	X	X	
041	ESPUMOSO	X	X	X
193	FONTOURA XAVIER	X	X	X
280	IBIRAPUITÃ	X	X	
197	ILOPOLIS	X	X	
362	ITAPUCA	X	X	
363	LAGOA DOS TRES CANTOS	X	X	
289	LAGOÃO	X	X	
375	MORMAÇO	X	X	
292	NOVA ALVORADA	X	X	

313	SÃO JOSE DO HERVAL	X	X	
228	SELBACH	X	X	
137	SOLEDADE	X	X	
139	TAPERA	X	X	
325	TUNAS	X	X	

27ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação
024	CANOAS	X	X
043	ESTEIO	X	X
382	NOVA SANTA RITA	X	X
132	SAPUCAIA DO SUL	X	X
149	TRIUNFO	X	X

28ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação
159	VIAMÃO Ed. Indígena/Guarani	X	X

32ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação
174	BOSSOROCA	X	X
179	CAIBATÉ	X	X
264	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	X	X
484	MATO QUEIMADO	X	X
300	PIRAPO	X	X
214	PORTO XAVIER	X	X
491	ROLADOR	X	X
220	ROQUE GONZALES	X	X
223	SANTO ANTONIO DAS MISSÕES	X	X
126	SÃO LUIZ GONZAGA	X	X
226	SÃO NICOLAU	X	X

35ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação
476	CAPÃO DO CIPÓ	X	X
356	GARRUCHOS	X	X
285	ITACURUBI	X	X
449	MAÇAMBARÁ	X	X
112	SANTIAGO	X	X
117	SÃO BORJA	X	X

464	UNISTALDA	X	X
-----	-----------	---	---

36ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação
162	AJURICABA		X
169	AUGUSTO PESTANA	X	
473	BOZANO	X	
28	CATUIPE	X	
184	CHIAPETTA	X	X
351	CORONEL BARROS	X	X
361	INHACORÁ	X	X
455	NOVA RAMADA	X	X
90	PANAMBI	X	X

39ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação
025	CARAZINHO Ed. Indígena/Kaingang		X
032	CONSTANTINA Ed. Indígena/Kaingang	X	X
218	RONDA ALTA Ed. Indígena/Kaingang	X	X

Anexo II- Dos Títulos e Pontuações

1. Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura e Alimentação		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Ensino Fundamental	5 pontos	5 pontos
2. Ensino Médio	15 pontos	15 pontos
3. Aprovação em concurso para a função	10 pontos	30 pontos
4. Experiência comprovada para a função	10 pontos (para cada seis meses)	50 pontos
TOTAL		100 pontos
2. Técnico Agrícola		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Ensino Médio Técnico	10 pontos	10 pontos
2. Ensino Superior – Nível de Graduação na área	10 pontos	10 pontos
3. Experiência comprovada para a função	5 pontos (para cada 6 meses)	50 pontos
4. Curso de Qualificação na área	5 pontos (para cada curso)	30 pontos
TOTAL		100 pontos

Porto Alegre, 15 de maio de 2018.

Ronald Krummenauer
Secretário de Estado da Educação.